



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1921

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21 .....	8
Autorização de Contratação Direta .....	9
<b>Editais</b> .....	10

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 5.091  
De 31 de março de 2026**

**Dispõe sobre reajuste salarial, do valor do Ticket Alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Mirassol e aos Conselheiros Tutelares.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** - Fica concedido a partir de 1º de março de 2026, reajuste salarial no percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) nos valores constantes das Referências Salariais dos Anexos 3, 4 e 5 da Lei Complementar nº 2.252, de 28 de setembro de 1999 e suas alterações posteriores e do Anexo VI da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

**Art.2º** - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2026, reajuste salarial no percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), nos valores constantes do Anexo V - Escala de salários dos empregos públicos efetivos – classe de docente, da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Mirassol.

**Art.3º** - A remuneração dos Conselheiros Tutelares fica reajustada para R\$ 3.067,77 (três mil, sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 3.819, de 01 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, a partir de 01 de março de 2026.

**Art.4º** - O Vale Alimentação instituído pela Lei nº 4.941, de 29 de abril de 2025 e suas alterações posteriores, fica reajustado para R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir de 1º de março de 2026.

**Art.5º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto Municipal se necessário.

**Art.6º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da publicação e seus efeitos serão considerados no dia 1º de março de 2026.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 31 de março de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 5.091/2026

**ANEXO 3****ESCALA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA E ESCALA DE SALÁRIO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES NÃO EFETIVOS**

Referência	Valor
I	2.642,32
II	3.487,28
III	3.962,59
IV	4.754,74
V	5.546,89
VI	8.451,46
VII	11.613,46



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 5.091/2026

**ANEXO 4****GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS  
POR SERVIDORES EFETIVOS**

<b>Referência</b>	<b>Valor</b>
<b>I</b>	<b>924,19</b>
<b>II</b>	<b>1188,23</b>
<b>III</b>	<b>1584,32</b>
<b>IV</b>	<b>2376,46</b>
<b>V</b>	<b>4488,87</b>
<b>VI</b>	<b>4752,93</b>
<b>VII</b>	<b>7914,93</b>



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 5.091/2026

**ANEXO 5  
ESCALA DE SALÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS**

Grau →	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Referên- cia ↓									
1	1401,28	1541,41	1695,55	1865,11	2051,62	2256,78	2482,46	2730,70	3003,77
2	1488,43	1637,26	1801,00	1981,09	2179,20	2397,12	2636,82	2900,52	3190,58
3	1584,26	1742,70	1916,97	2108,66	2319,52	2551,48	2806,63	3087,28	3396,00
4	1689,71	1858,69	2044,56	2249,00	2473,90	2721,31	2993,44	3292,77	3622,04
5	1805,68	1986,25	2184,87	2403,37	2643,69	2908,06	3198,86	3518,75	3870,62
6	1933,28	2126,61	2339,27	2573,19	2830,52	3113,55	3424,91	3767,41	4144,15
7	2073,62	2280,98	2509,06	2759,98	3035,99	3339,57	3673,53	4040,87	4444,99
8	2227,98	2450,79	2695,85	2965,43	3261,98	3588,18	3947,00	4341,69	4775,87
9	2397,80	2637,57	2901,32	3191,45	3510,59	3861,65	4247,83	4672,61	5139,89
10	2584,57	2843,03	3127,35	3440,06	3784,09	4162,48	4578,74	5036,60	5540,25
11	2790,05	3069,05	3375,96	3713,55	4084,91	4493,40	4942,73	5437,00	5980,71
12	3016,04	3317,64	3649,40	4014,33	4415,78	4857,35	5343,08	5877,38	6465,13
13	3264,63	3591,10	3950,21	4345,24	4779,76	5257,72	5783,50	6361,84	6998,02
13A	3906,07	4296,67	4726,34	5198,98	5718,87	6290,75	6919,83	7611,81	8372,99
13B	5580,09	6138,10	6751,91	7427,10	8169,81	8986,79	9885,47	10874,02	11961,41
14	6529,27	7182,19	7900,41	8690,45	9559,50	10515,45	11566,98	12723,68	13996,06
15	7067,26	7773,99	8551,39	9406,54	10347,18	11381,90	12520,09	13772,10	15149,30



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 5.091/2026

**ANEXO V**  
**ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS – CLASSE**  
**DE DOCENTE**

Tabela I - 18 Horas Semanais													
Classe	GRAUS												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
<b>A</b>													
<b>Inicial</b>	2094,22	2303,65	2534,01	2787,41	3066,14	3372,76	3710,03	4081,03	4489,14	4938,05	5431,85	5975,04	6572,54
<b>B</b>													
<b>Lic. Plena</b>	2303,65	2534,01	2787,41	3066,14	3372,76	3710,03	4081,03	4489,14	4938,05	5431,85	5975,04	6572,54	7229,79
<b>C</b>													
<b>Pós Graduação</b>	2534,01	2787,41	3066,14	3372,76	3710,03	4081,03	4489,14	4938,05	5431,86	5975,04	6572,54	7229,79	7952,77
<b>D</b>													
<b>Mestrado</b>	2787,40	3066,14	3372,75	3710,03	4081,03	4489,13	4938,05	5431,85	5975,04	6572,54	7229,79	7952,77	8748,05
<b>E</b>													
<b>Doutorado</b>	3066,14	3372,75	3710,03	4081,03	4489,13	4938,05	5431,85	5975,04	6572,54	7229,79	7952,77	8748,05	9622,86

Tabela II - 30 Horas Semanais													
Classe	GRAUS												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
<b>A</b>													
<b>Inicial</b>	3029,66	3332,65	3665,91	4032,49	4435,75	4879,32	5367,25	5903,96	6494,36	7143,81	7858,19	8643,97	9508,37
<b>B</b>													
<b>Lic. Plena</b>	3332,65	3665,91	4032,49	4435,75	4879,32	5367,25	5903,96	6494,36	7143,81	7858,19	8644,00	9508,40	10459,21
<b>C</b>													
<b>Pós Graduação</b>	3665,91	4032,49	4435,75	4879,32	5367,25	5903,96	6494,36	7143,81	7858,19	8644,00	9508,40	10459,21	11505,13
<b>D</b>													
<b>Mestrado</b>	4032,49	4435,75	4879,32	5367,25	5903,96	6494,36	7143,81	7858,19	8644,00	9508,37	10459,21	11505,13	12655,64
<b>E</b>													
<b>Doutorado</b>	4435,75	4879,32	5367,25	5903,96	6494,36	7143,81	7858,19	8644,00	9508,37	10459,21	11505,13	12655,64	13921,20



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 5.091/2026

**ANEXO VI****GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS E TITULARES DE CARGO ESTADUAL PRESTANDO SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO PROGRAMA DE AÇÃO DE PARCERIA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO**

Referência	Valor
I	924,19
II	1188,23
III	1584,32
IV	2376,46
V	4488,87
VI	4752,93



## Licitações e Contratos

## Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP  
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br  
CNPJ nº 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026  
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00003118/2026-28

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.354,96 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 31/03/2026 até o dia 08/04/2026 às 09:00 horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:** No dia 08/04/2026 a partir das 09:05 horas com duração de 01 (uma) hora de disputa.

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho, Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 30/03/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0192238** e o código CRC **8A3E4BAA**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00003118/2026-28

SEI nº 0192238



## Autorização de Contratação Direta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Amparado pelo parecer jurídico emitido pelo órgão de assessoramento do Município, com fundamento no art. 74, Inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, **autorizo** a contratação, que tem por objeto a **locação de um imóvel comercial, localizado na Rua São Pedro, nº 2.707, bairro Santa Cruz, Mirassol/SP, com área total de 421,95 m<sup>2</sup> de terreno, sendo 326,25m<sup>2</sup> de construção; matriculado sob o nº 14.197, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local; cujo objeto visa abrigar o Arquivo Municipal, em favor de MARILDA CAVALIERI DE CAMARGO, CI [REDACTED], MARCELA CAVALIERI DE CAMARGO MATTOS, CPF. [REDACTED] e FERNANDO CORREA DE CAMARGO NETO [REDACTED]-44, no valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

**Patricia de Oliveira Perez de Paula**  
Secretário Municipal de Administração

Mirassol, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Oliveira Perez de Paula**, **Secretário(a) Municipal de Administração**, em 31/03/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0185663** e o código CRC **BAEC9F73**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00008680/2025-67

SEI nº 0185663

**Editais****EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)**

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 2454/01)

A contribuinte relacionada abaixo neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e observadas as suas alterações, inscrita nesta Prefeitura, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM Nº 024/2026, porque deixou de comunicar o encerramento de suas atividades em 30 (trinta) dias. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeita às penalidades conforme a Lei Complementar Municipal Nº 2.454/01, alterada pela Lei Complementar Municipal 3.537/12, Art. 286, inciso VI, alínea "b". Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a Legislação Tributária.

**- VALESKA COSSARI - Cad. nº 22714-0;**

Mirassol/SP, 30 de março de 2026.

Roberta Rodrigues da Silva Bonachini

Fiscal Tributária

Mat. 105.253-5

---